

**S.R. DAS FINANÇAS E PLANEAMENTO, S.R. DA ECONOMIA, S.R. DA AGRICULTURA E PASCAS**

**Despacho Normativo Nº 70/1989 de 25 de Julho**

A gratificação devida aos membros da Comissão de Aplicação de Coimas em Matéria Económica, fixada pelo Despacho Normativo n.º 17/86, de 25 de Fevereiro, apresenta-se desajustada face à importância crescente das funções exercidas, ao volume de processos entregues para decisão e à redução verificada no seu valor líquido em consequência da nova tributação sobre o rendimento das pessoas singulares.

A administração tem pontualmente adoptado critérios diferentes do consagrado nesse despacho normativo, pelo que nada obsta a que proceda de igual modo, actualizando pelas razões expostas os montantes da aludida gratificação.

Assim, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/85/A, de 23 de Dezembro, determina-se:

1 - O presidente e os vogais da Comissão de Aplicação de Coimas em Matéria Económica têm direito a uma gratificação mensal correspondente a 40% da remuneração base dos cargos dirigentes, sem exercício de competências de chefia, equiparados respectivamente a director de serviços e a chefe de divisão.

2 - O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1989.

6 de Abril de 1989. - O Secretário Regional das Finanças e Planeamento, *Gualter José Andrade Furtado*. - O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, *Adolfo Ribeiro Lima*. - O Secretário Regional da Economia, *Álvaro Cordeiro Dâmaso*.